



PROCESSO Nº: 2014004254
INTERESSADO: **DEPUTADO CHARLES BENTO**
ASSUNTO: Dá denominação de Mayk Henrique Gomes Borges o Instituto Tecnológico do Estado de Goiás em Goiânia – GO.
CONTROLE: RPROC

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Charles Bento, com vistas a denominar o Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Unidade Goiânia, Programa Brasil Profissionalizante, de Mayk Henrique Gomes Borges.

O homenageado, que cederá seu nome ao instituto, viveu no setor Cândida de Moraes, na região noroeste de Goiânia. Muito querido por todos, foi bastante religioso, sempre ajudando nos eventos da comunidade.

Da análise dos autos verifica-se que a propositura ora relatada atendeu os requisitos estabelecidos pelas Leis n. 6.595, de 12 de junho de 1967, alterada pela de n. 13.468, de 27 de julho de 1999, e 7.308, de 07 de maio de 1971.

O projeto de lei não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção do seguinte substitutivo:

“PROJETO DE LEI Nº 562, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dá denominação ao próprio público que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada MAYK HENRIQUE GOMES BORGES, o Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Unidade Goiânia, situado no Município de Goiânia – GO.



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2015”.

Portanto, adotado o substitutivo apresentado, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do presente projeto de lei. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em *17* de *Dezembro* de 2015.


DEPUTADO ÁLVARO GUIMARÃES
Relator

Mtc/Lpc